

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3932/2019

SERVIÇO COMPLEMENTAR DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

**Valor máximo Semestral: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) – recurso Federal ou
Valor máximo mensal: R\$ 8.166,60– recurso Federal**

Objetivo Geral

Ofertar atendimento complementar do Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos em situação de violação de direitos, por ocorrência de violência física, psicológica, sexual e/ou por negligência e abandono, nos casos em que os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos ou estejam em fase de reestabelecimento dos vínculos por medida protetiva de afastamento.

Objetivo Específico

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Justificativa

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social em todo o território nacional.

Em termos gerais, o SUAS: Estabelece a co-responsabilidade entre os entes federados (União, Estados, DF e Municípios) para implementar, regular, cofinanciar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, em todo o território nacional, como dever do Estado e direito do cidadão; Considera o território, respeitando as diversidades regionais e municipais, decorrente de características culturais, socioeconômicas e políticas, e as realidades urbana e rural; Adota a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante das ações de assistência social; Articula a oferta pública-estatal com a oferta pública não estatal de serviços socioassistenciais e organiza a proteção social por níveis: proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

A Proteção Social Especial tem por referência a ocorrência de situações de risco ou de violações de direitos. Conforme definido pela Política Nacional de Assistência Social,

aprovada pela Resolução nº 145 do CNAS, “a Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras”.

Em 2013 o Ministério do Desenvolvimento Social enviou o termo de aceite para a implantação do CREAS ao município, que embora houvesse o interesse de colocá-lo em funcionamento não havia profissionais concursados para ser chamados, o que impossibilitou até a presente data sua implantação.

O objeto deste termo de referência versa sobre a necessidade de contratação de equipe multidisciplinar para a complementação da implantação e execução do Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) no município de Aguai – SP.

Especificações

- a) **BEM IMÓVEL:** A equipe executará suas funções em Imóvel locado pelo poder público;
- b) **AMBIENTE FÍSICO:** No imóvel locado pela prefeitura haverá espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência.
- c) **RECURSOS MATERIAIS:** A prefeitura municipal de Aguai por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família proverá materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza, higiene e alimentos, além de materiais pedagógicos.
- d) **RECURSOS OPERACIONAIS:** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Família providenciará o Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: aluguel, contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.
- e) **RECURSOS HUMANOS:**

Equipe a contratar:

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga horária
02	Nível superior	Assistente Social	30 hs semanal
02	Nível médio	Educador Social	40 hs semanal
01	Nível médio	Auxiliar Administrativo	40 hs semanal

f) **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** A equipe contratada trabalhará diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. No caso de carga horária de 30 hs os horários serão definidos pela coordenação do equipamento.

g) A equipe contratada pela OSC deverá cumprir todas suas atribuições o que tange a Resolução 109/2009 do CNAS e o Guia de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

h) A OSC deverá Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado por meio do Termo de Colaboração;

i) A OSC que fará a contratação da equipe deverá manter profissionais para a execução do serviço de PAEFI.

Prazo de execução

A entidade executará os serviços por um período de 06 seis meses a contar partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período.

Forma de prestação dos serviços

Durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a Contratada se obriga a atender as demandas encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, dentro dos parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que atenda os requisitos apresentados neste TR.

Catarina De Wit Seregen
Secretária de Desenvolvimento Social e Família